

DIRETRIZES/ORIENTAÇÕES PARA O ESTUDO TÉCNICO

1. ESTUDO TÉCNICO

O Estudo técnico consiste em apresentar uma análise sobre os setores e suas demandas de atendimento ao público, com o objetivo de demonstrar a necessidade de se manter um serviço ininterrupto ou de realização de trabalho noturno e de respaldar a viabilidade da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores TAE's da UFPE.

A mudança na jornada de trabalho encontra fundamento legal no art. 3º do Decreto nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995, fruto de alteração defendida no Decreto nº. 4.836 de 9 de setembro de 2003.

A Resolução nº 03/2017 alterou os dispositivos da Resolução nº 02/2014, para a análise e pedido de flexibilização de jornada de trabalho quanto a composição das Comissões e Subcomissões, bem como a obrigatoriedade de elaboração de estudos técnicos e objetivos, os quais demonstrem que os serviços exigem atividades contínuas de regime de turnos, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno.

2 ALTERAÇÕES NA COMISSÃO GERAL E SUB COMISSÕES

De acordo com a Resolução nr. 03/2017 que altera dispositivos da Resolução nº 02, de 10 de novembro de 2014, as Unidades deverão observar os seguintes artigos: :

Art. 2º O caput do art. 25 e os seus §§ 1º e 5º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 25. Haverá uma **Comissão Geral de Jornada de Trabalho** composta por nove membros, sendo três técnico-administrativos em educação eleitos pelos pares, três técnico-administrativos

indicados pelo Conselho de Administração e três servidores designados pelo Reitor, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre a flexibilização da jornada de trabalho.

§ 1º Haverá uma **subcomissão na Reitoria**, cuja composição obedecerá ao disposto no caput deste artigo, responsável por encaminhar as propostas de jornada de trabalho da Administração Central.

§ 2º ... § 5º Em caso de recurso ao julgamento do processo, este será encaminhado para o Conselho de Administração para decisão final.”.

Art. 3º O caput do art. 26 e o seu § 4º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 26. Em cada **Centro Acadêmico haverá uma subcomissão** - composta por nove membros, sendo três técnico-administrativos em educação eleitos pelos pares, três técnico-administrativos indicados pelo Conselho do Centro Acadêmico e três servidores designados pelo Diretor do Centro - com a competência de receber, avaliar e emitir parecer, encaminhando proposta de jornada de trabalho à Comissão Geral.

§ 4º Em caso de recurso ao julgamento do processo, este será encaminhado para o *encaminhado para o Conselho do Centro Acadêmico para decisão final*.

3. SOLICITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JORNADA FLEXIBILIZADA

Para compor o **Estudo Técnico**, as Unidades/Setores que almejam à flexibilização ou para **aqueles que já estejam flexibilizados**, deverão preencher os **quadros demonstrativos I e II anexos da Resolução 03/2017**, nos quais constem as informações necessárias para comprovação que a situação atende ao especificado no art. 3º, Decreto nº 1.590/95.

4. COMPOSIÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:

O estudo técnico compreenderá o preenchimento das informações relacionadas nos Anexos I e II da Resolução 03/2017 . :

- a) Ser apresentado no **processo de solicitação da flexibilização** de jornada de trabalho;
- b) Ser acompanhado pelo gestor máximo da unidade de lotação, podendo, haver participação dos demais servidores que pertençam a tal unidade;
- c) Conter quadro demonstrativo do **Anexo I para solicitação** e Anexo II para manutenção, devidamente assinados pela chefia da unidade de lotação e pelo gestor máximo desta unidade; e
- d) Atender às diretrizes gerais da resolução nº 02/2014 – UFPE e suas alterações.

5. PREENCHIMENTO DO ANEXO I e II da Resolução nr 003/2014

Em complemento ao disposto no art. 30 da Resolução CAD/UFPE nº 02/2014, a **solicitação para a flexibilização** da jornada, a Unidade deverá preencher as informações gerais contidas no Quadro demonstrativo no Anexo I. Para a **manutenção da flexibilização a Unidade deverá preencher o Quadro Demonstrativo constante do anexo II com as seguintes informações:**

- a. Identificação do setor, considerando este, a unidade que pleiteia a jornada flexibilizada;
- b. Quantitativos dos servidores pertencentes à unidade/setor;
- c. Identificação dos cargos (Ex.: Assistente em Administração, Secretário Executivo, Contador etc);

- d. Horário de expediente, com base na jornada de trabalho de 40 horas semanais e demais horários definidos em legislação específica (Ex.: Jornalista, Médico etc);
- e. Horários de funcionamento propostos (turnos ou escalas), que serão cumpridos a partir da flexibilização;
- f. Especificação do público atendido (Ex.: se pensionista, se aposentado, se aluno, se professor, se órgão externo etc);
- g. Se há trabalho noturno ou se as atividades desenvolvidas exigem continuidade e qual a modalidade;
- h. Descrição das atividades desenvolvidas pela unidade/setor, e;
- i. Justificativas que contenham a exposição dos motivos e fundamentos que respaldem a flexibilização da jornada de trabalho.

O acompanhamento e análise dos dados constantes no Estudo Técnico serão da responsabilidade de **Comissão Geral**, com o apoio das Subcomissões.

PROGEPE (Dez 2017)